



TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição e Instalação de painel em MDF laminado para porta divisória de sala

1-Objetivo:

Contratação da empresa para aquisição e instalação de Painel de divisoria em MDF laminado para colocar porta divisória afim de separar sala tecnica dentro do espaço da Casa Abrigo Feminina.

2-JUSTIFICATIVA

A Casa Abrigo Feminina, uma instituição municipal vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, onde acolhe até 10 crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social ou pessoal, conforme determinação judicial. Devido à necessidade de transferência para um novo imóvel com melhores estruturas e ao término do contrato do imóvel atual, faz-se necessario uma porta divisória para separar a sala técnica da casa para garantir a eficiência no atendimento as crianças eos adolescentes.

3-DESCRIÇÃO DETALHADA DO SERVIÇO

Especificações Técnicas:

Item: Painel de divisória em MDF laminado, miolo tipo colmeia, com revestimento em Eucaplac, dupla face.

Quantidade: 2

Medidas: 2,11m (altura) x 1,20m (comprimento)

Cor: Areia

Espessura: 35mm

Estrutura: integral em aço galvanizado na cor preta

Modulação: básica de 1,20m de eixo

Item: Metalão (para fixação dos painéis na parede)

Quantidade: 3m



Item: Porta de divisória padrão

Quantidade: 1

Largura(MM): 820 MM

Comprimento(MM): 2110 MM

Espessura(MM) 35 MM

Cor: Areia

Item: Maçaneta padrão de porta divisória fechadura tubular

Quantidade: 1

Item:

dobradiças

Quantidade: 03

4-Local de Instalação: Rua Bahia, 1030 Jardim Sumare Futura
"Casa Abrigo Feminina".

5- Prazo de Entrega/Instalação:

O fornecedor deverá entregar/instalar no prazo imediato.

6- Responsabilidades:

O fornecedor será responsável pela entrega/instalação conforme as especificações técnicas estabelecidas.

7- Cronograma:

Previsão do Período da Prestação do Serviço	15 e 16 de Abril de 2024

8- Acompanhamento e Fiscalização Do Contrato

- A fiscalização será exercida no interesse do Casa Abrigo Feminina e não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do contratante; nem confere ao Contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na



prestação dos serviços contratados.

- Afiscalização, o acompanhamento e atesto da prestação de serviço será exercida pela funcionária **Mileide Bernardes da Silva Oliveira**, na função do cargo de **Dirigente Administrativo de coordenação da Casa Abrigo Feminina**, a que incumbirá acompanhar a execução dos serviços determinando à Contratada as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas à Secretaria Municipal de Assistência Social.

fiscalização deverá:

- 1 Acompanhar a execução dos serviços, determinando à Contratada as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato, bem como anotar as infrações contratuais constatadas, comunicando às mesmas à Secretaria Municipal de Assistência Social.
- 2 Atestar a(s) nota(s) fiscal(is) caracterizando o aceite dos serviços realizados e, rubricar os demais documentos apresentados pela contratada, em todos apondo o “de acordo”, quando julgá-los corretos;
- 3 Orientar a compatibilidade dos trabalhos com as necessidades da Administração;
- 4 Anotar e enquadrar as infrações constatadas e propor sanções de conformidade com a Lei e a regulamentação vigente; e, atestar a efetividade dos serviços nas notas fiscais correspondentes

10–Valor Máximo Para a Contratação

- Com base na disponibilidade orçamentária da Casa abrigo Feminina, o valor global máximo ofertado para pagamento do serviço é de **R\$1.150,00 (Mil e Cento e cinquenta reais)** para a prestação dos serviços a serem contratados.

11–Dotação Orçamentária:

- As despesas decorrentes da contratação objeto deste Termo correrão à conta de recurso municipal existente no orçamento vigente da Casa de Abrigo Feminina, no elemento de despesa inserido no Serviços de Terceiros, fonte de recurso municipal.



PrefeituraMunicipaldeAraçatuba
EstadodeSãoPaulo

SecretariaMunicipaldeAssistênciaSocial



Mileide Bernardes da Silva Oliveira

Dirigente Administrativo de Coordenação na Casa Abrigo Feminina

Araçatuba/SP, 25 de Março de 2024.